

Resposta 25/04/2022 11:06:50

Resposta 1: O entendimento está correto. As empresas deverão elaborar suas propostas utilizando convenções coletivas vigentes e não serão aceitas as propostas com base em CCTs vencidas. Resposta 2: Não há previsão de pagamento de adicional de insalubridade. Resposta 3: Não há previsão de pagamento de adicional de periculosidade. Resposta 4: A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto, contudo, a contratada é obrigada a designar formalmente o preposto da empresa antes do início da prestação dos serviços e a contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, conforme consta no item 15.4 do Termo de Referência. Destaca-se ainda que caso a contratada deixe de indicar e manter o preposto durante toda a execução do contrato estará sujeita às multas estabelecidas no item 22.5 do Termo de Referência. Registra-se que caso a Contratada decida pela manutenção de preposto no local de execução do objeto a Contratante fornecerá toda infraestrutura necessária. Resposta 5: Conforme item 9.1.2.1 do Termo de Referência, a planilha deverá contemplar as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preço do posto de serviço. Resposta 6: O Termo de Referência não determina a quantidade mínima diária de vales transporte a serem fornecidos aos empregados da contratada. A planilha deverá contemplar as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preço do posto de serviço. Destaca-se ainda que é obrigação da contratada arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Resposta 7: Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública os interessados em participar da licitação deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, sua proposta contendo o preço e a descrição do objeto ofertado. Após o encerramento da fase de lances a análise da exequibilidade da proposta de preços será realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme Anexo II do Termo de Referência. Resposta 8: Não há no Termo de Referência a exigência de instalação de ponto biométrico, podendo a contratada adotar os sistemas de controle de jornada permitidos pela legislação e Convenção Coletiva vigente. Destaca-se que, nos termos do item 22.5 do Termo de Referência, é considerada infração contratual a contratada deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, sujeita a multa de 0,2% sobre o valor mensal do contrato, por funcionário e por dia de ocorrência. Resposta 9: Conforme itens 12.21 e 12.23 do Termo de Referência, é obrigação da contratada fornecer todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários à prestação dos serviços, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação e, ainda, disponibilizar à Contratante os empregados devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso. Resposta 10: O entendimento está correto. Os licitantes deverão observar os percentuais definidos no Anexo XII da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017. Para a estimativa do custo com o pagamento das férias do empregado a proponente deverá informar no Submódulo 2.1 somente o percentual relativo ao adicional de férias, a fim de evitar a duplicidade da rubrica "férias" com a prevista no submódulo 4.1. Além disso, consoante percentual que será provisionado para a Conta Vinculada (conforme Anexo XII da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017) os percentuais relativos ao adicional de férias (submódulo 2.1) e o percentual relativo às férias (submódulo 4.1) deverá totalizar 12,10%. Resposta 11: Nos termos do item 7.5.1 do Edital, o lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item. Resposta 12: Na presente contratação não há a exigência de cobertura do posto durante o tempo de concessão do intervalo para repouso e alimentação. Resposta 13: As licitantes não deverão cotar os benefícios auxílio saúde e odontológico das CCTs cujos números de Registro no MTE são DF000002/2022, DF000009/2022 e DF000015/2022. Conforme dispõem os itens 8.5.1 e 8.5.2 do Edital do PE nº 08/2022, é vedada a inclusão na planilha de custos e formação de preços de item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017), ou de item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017). Resposta 14: Conforme item 5.1.6 do TR, a excepcional realização de horas extras pelos empregados ocorrerá somente mediante prévia autorização da autoridade competente do contratante e prévio acordo com a contratada, com compensação obrigatória até o mês seguinte ao da realização, sendo proibida a remuneração. Assim, as empresas não deverão provisionar esse custo em suas planilhas de formação de preços. Resposta 15: O entendimento está correto. Resposta 16: O Termo de Referência não exige o fornecimento de armários.